

Plano de Trabalho - UNDF/REIT/SECEX

# PLANO DE TRABALHO | UnDF-SEEDF

# 1. Dados cadastrais

Órgão/entidade proponente:	CNPJ:			
Universidade do Distrito Federal Professor J	43.061.297/0001-08			
Endereço:	Endereço:			
Granja do Torto, Lote 04, 2º andar, Parque T	ecnológico	de Brasília		
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:	
Brasília	DF	70636-000	(61) 3462-8866	
Nome da responsável:	Função:		CPF:	
Simone Pereira Costa Benck	-		564.197.751-91	
C.I./órgão expedidor:	Cargo:		Matrícula:	
1.299.360 - SSP/DF	Reitora <i>Pro Tempore</i>		249.326-8	

Partícipe:			CNPJ:	
Secretaria de Estado de Educação do Distrito	00.394.676/0001-07			
Endereço:				
Shopping ID, Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, Asa Norte - CEP: Brasília/DF				
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:	
Brasília	DF	70716-900	(61) 3901-1840	
Nome da responsável:	Função:		CPF:	
Hélvia Miridan Paranaguá Fraga	-		334.825.351-91	
C.I./órgão expedidor:	Cargo:		Matrícula:	
963.428 - SSP/DF	Secretária de Estado		030.0692-1	

# 2. Descrição do projeto

Título:	Período de execução:
Implementação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e dos cenários de prática	60 meses, a partir da publicação no DODF

# 3. Identificação do objeto

Acordo de mútua cooperação técnica e operacional entre os partícipes, voltado à consecução das seguintes finalidades: (i) cumprimento das diretrizes educacionais da legislação distrital; (ii) fortalecimento da formação em metodologias problematizadoras e pós-graduação para os servidores da educação básica distrital; (iii) expansão da oferta em educação superior pública no âmbito do Distrito Federal e Entorno, mediante a disponibilização de espaços físicos da SEEDF para a realização de cenários de prática e demais atividades dos cursos ofertados pela UnDF.

# 4. Justificativa da proposição

O Plano Distrital de Educação - PDE baliza normas que visam ao fortalecimento da rede pública de ensino do Distrito Federal em todos os níveis. Trata-se de um ato normativo advindo do diálogo entre os poderes Executivo e Legislativo, cujo resultado é a sanção da Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015. Para os propósitos deste Plano de Trabalho, importa destacar a ênfase que a normativa em tela confere à articulação entre os níveis básico e superior de educação pública distrital e às metodologias problematizadoras como elo dessa dinâmica colaborativa.

Cabe destaque inicial ao âmbito da formação como instrumento que possibilita a articulação mencionada. Em geral, o PDE estabelece uma série de metas e estratégias para qualificar a rede pública de ensino básico. Como uma das prerrogativas para atingir o objetivo em destaque, elenca ações voltadas à qualificação da formação continuada dos profissionais atuantes nesse nível de ensino. O elemento em comum para a maioria das estratégias desenhadas pelo Plano é envolver o sistema de educação superior distrital como vetor de tais formações, cujas premissas também contemplam o pressuposto das metodologias problematizadoras de ensino-aprendizagem.

Essas metodologias preconizam a participação ativa dos estudantes no processo de construção do conhecimento. Priorizam o protagonismo discente para estimular habilidades referentes ao pensamento crítico, à proatividade e à instrumentalização dos conceitos aprendidos na prática social. Em suma, essa prática representa a complexidade socioeconômica e cultural que caracteriza os desafios do mundo real e cotidiano dos estudantes.

Um dos instrumentos das metodologias problematizadoras, por exemplo, a Aprendizagem Baseada em Problemas - ABP se desenvolve justamente a partir da premissa de reflexão crítica sobre cenários - geralmente apresentados em forma de situações-problema - relacionados a aspectos próprios da vivência social dos discentes.

Para que o processo mencionado seja exitoso, contudo, necessita de profissionais plenamente capacitados no conhecimento e uso de técnicas próprias das metodologias em tela, como mediação e condução das chamadas dinâmicas tutoriais. Eis a importância, afinal, dessa formação como instrumento articulador entre educação básica (SEEDF) e educação superior (UnDF).

Uma das estratégias estabelecidas pelo PDE para atingir a plena matrícula no ensino médio, por exemplo, implica articular o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM com os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB (Meta 3, Estratégia 3.24). Essa diretriz visa à garantia de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes. Para tanto, a estratégia em tela assume como premissa que a articulação entre os dois instrumentos de avaliação permite subsidiar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de uma educação básica fundamentada, inclusive, na prática social dos estudantes como critério de acesso à educação superior:

"Estratégia 3.24 — Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica — SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola e de avaliação classificatória como critério de acesso à educação superior." (Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015).

O Plano contempla outras diretrizes que assumem a referida prática social como elemento de fundamental importância para a prática pedagógica de profissionais da rede pública de ensino. Ademais, leve-se em conta dispositivos que explicitam ainda mais enfaticamente a relevância da articulação entre os níveis básico e superior de educação como forma de atingir os objetivos do PDE. Em seguida, destacam-se três exemplos representativos.

As Estratégias 8.19 e 8.29, referentes à meta de garantia da educação básica à população camponesa do Distrito Federal, determinam que as vivências dos sujeitos e a realidade do campo devem ser levadas em consideração nas propostas pedagógicas e nos calendários escolares, enfatizando o papel da comunidade escolar e das coordenações regionais de ensino na operacionalização do processo.

A Estratégia 9.15, por seu turno, indica que a rede pública de ensino se articule com as instituições de educação superior a fim de desenvolver programas de formação tecnológica para os segmentos da população jovem, adulta e idosa detentoras de baixo nível de escolarização formal e os estudantes com deficiência.

Finalmente, a Estratégia 16.2 assevera que o planejamento estratégico da educação básica dimensione a demanda por formação continuada e fomente a respectiva oferta mediante as instituições públicas de educação superior. Essa diretriz está ligada à meta que objetiva formar a totalidade dos profissionais da educação básica em cursos de especialização, com parte deles também direcionada a parâmetros porcentuais estabelecidos para os níveis de mestrado (33%) e doutorado (3%).

Salienta-se, portanto, a diretriz legal das metodologias problematizadoras para a educação básica distrital. Considerando a experiência da UnDF, diante da oferta de cursos de graduação e pós-graduação via Escola Superior de Gestão - ESG, Escola Superior da Polícia Civil - ESPC e das demais atividades formativas junto às instâncias distritais durante o período da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, inclusive com a própria SEEDF, desenha-se a principal contrapartida deste Plano de Trabalho para a universidade: contribuir com a estruturação e o planejamento da política de formação da Secretaria, respeitado o seu protagonismo quanto à tomada de decisão e execução.

Espera-se que a colaboração da UnDF, apoiando a SEEDF na consecução das diretrizes do PDE e de demais prioridades no contexto do seu planejamento estratégico, fortaleça o êxito da referida política na educação básica. O foco em tais metodologias, aliás, é reforçado como diretriz para a universidade pelo próprio Plano Distrital (Estratégia 12.4) e pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021 (art. 3º, inciso IV), ato normativo que autoriza a criação da UnDF.

Outra determinação fundamental da legislação distrital é a expansão da oferta em educação superior pública. Novamente, o PDE parametriza o aumento da taxa bruta de matrícula nesse nível de ensino em 65%, além de sinalizar a própria constituição da universidade como obrigação do Poder Público, cumprindo-se a disposição do art. 240 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF (Meta 12, Estratégia 12.3).

A lei de criação da UnDF formaliza o cumprimento de tal obrigação e dispõe de dois dispositivos importantes para o escopo deste Plano de Trabalho: a atuação multicampi para potencializar a inserção regional da instituição (art. 2º) e a prioridade na utilização de terrenos pertencentes à administração pública distrital na definição dos campus universitários (art. 16). Logo, cabe à universidade se articular com as instâncias distritais para garantir a mencionada atuação.

Assim, analogamente, desenha-se a principal contrapartida para a SEEDF: disponibilizar as unidades escolares e administrativas da rede pública de ensino, sem prejudicar o seu funcionamento rotineiro, a fim de que os cenários de prática dos cursos ofertados pela UnDF se desenvolvam devidamente.

Esses cenários são elementos fundamentais das metodologias problematizadoras porque auxiliam o desenvolvimento de competências necessárias à formação voltada ao mundo do trabalho. Desprovidos deles, os estudantes têm o conhecimento construído restrito ao campo cognitivo, sem a oportunidade de evidenciá-lo no contexto de sua prática social. Em suma, os cenários visam ao objetivo de oportunizar vivências de situações reais nas quais se possam articular o conhecimento mencionado e a prática.

A disponibilidade dos espaços físicos também tem como objetivo permitir aos estudantes da UnDF frequentar os setores escolares e administrativos da SEEDF correlatos à carta de cursos ofertados pela universidade. Dessa forma, se fortalece igualmente a possibilidade de acomodar a realização de estágios/residências previstos na matriz acadêmica dos referidos cursos e a implementação de projetos de intervenção desenvolvidos por servidores-discentes.

Enfim, saliente-se a ligação institucional entre os partícipes da parceria pretendida: legalmente, a UnDF é vinculada à Secretaria. Esse vínculo reforça a legitimidade da proposta contida neste Plano de Trabalho porque as duas instituições têm objetivos em comum, evidenciados pela justificativa apresentada, e a articulação entre si é fundamental para qualificar a educação pública do Distrito Federal.

#### 5. Metas

# 5.1. Contribuição com a política de formação da SEEDF

nº	Etapa Ações		Indicadores	Duração	
1	Mapeamento da demanda por formação continuada	- Levantar dados que subsidiem a tomada de decisão quanto à projeção de oferta da formação em nível superior para os profissionais da educação básica.	- Relatório que sintetiza o perfil acadêmico-profissional dos servidores e suas respectivas prioridades de formação.	fev./24	jun./24
2	Definição dos critérios para avaliar o impacto da política de formação	- Definir os elementos que nortearão a avaliação de impacto da política pública em questão.	- Sistema de monitoramento que contém elementos mensuráveis de implementação da referida política.	mar./24	ago./24
3	Formações em metodologias problematizadoras e áreas de conhecimento pertinentes às demandas mapeadas na primeira etapa (pós-graduação)	- Planejar e apoiar a formação superior de profissionais da educação básica durante o período de vigência da parceria, sobretudo via cursos de pós-graduação (stricto e lato sensu).	- Certificação mínima de dos profissionais de educação básica, de acordo com o percentual estabelecido como projeção ideal pela avaliação de impacto.	fev./24	fev./29

# 5.2. Disponibilidade de espaços físicos para as atividades da UnDF

nº	Etapa	Ações	Indicadores	Dur	ação
1	Mapeamento de espaços físicos aptos à realização dos cenários de prática e das demais atividades atinentes à oferta de educação superior pública, a partir de 2023.2	- Listar e definir, semestralmente e em articulação com as Coordenações Regionais de Ensino - CRES, as unidades escolares e administrativas da rede pública que servirão como a referência local para o desenvolvimento das atividades planejadas;  - Monitorar as referidas atividades por meio dos executores designados para acompanhamento, fiscalização e execução do objeto da parceria.	- Planejamento das atividades a serem desenvolvidas semestralmente, com divisão conforme natureza das ações (cenários de prática, estágios etc.) e cronograma da oferta de cursos; - Relatório de acompanhamento dos executores do objeto, elaborado semestralmente.	fev./24	fev./29
2	Disponibilidade dos imóveis consolidados pela Secretaria para a implementação da referida oferta	- Garantir que as condições infra estruturais das unidades disponibilizadas estejam em condições de uso; - Operacionalizar cenários de prática e demais competências previstas no	- Efetiva realização dos cenários de prática e das demais atividades educacionais e formativas da universidade, nos imóveis definidos pela SEEDF.	fev./24	fev./29

	instrumen UnDF.	o de parceria pai	ra a			
--	--------------------	-------------------	------	--	--	--

#### 6. Responsabilidades

#### 6.1. Responsabilidades gerais:

- Observar indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Integrar a educação promovida no âmbito da parceria com as políticas públicas, os programas e as ações desenvolvidas em âmbito local e regional;
- Promover formação que considere o conhecimento baseado em evidências científicas e as práticas desenvolvidas no mundo do trabalho;
- Estimular associação entre os pesquisadores, os empreendedores e o setor produtivo regional, transformando as atividades oriundas da parceria em serviços que visem ao desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do DF e Entorno;
- · Promover políticas de inclusão social;
- Efetivar acesso aos programas de assistência estudantil da universidade, observadas as normas internas e legislações pertinentes;
- Garantir a pluralidade de ideias e a gestão democrática do ensino;
- Fomentar a organização pedagógica das atividades resultantes da parceria na premissa das metodologias problematizadoras de ensinoaprendizagem, interdisciplinar, transdisciplinar e multidisciplinarmente;
- Assegurar a avaliação formativa na concepção e oferta dos cursos;
- Desenvolver os cenários de prática dos diversos cursos da UnDF, inclusive em relação à pesquisa colaborativa e às ações de extensão;
- Listar e definir, semestralmente e em articulação com as Coordenações Regionais de Ensino CRES, as unidades da rede pública que servirão como a referência local para o desenvolvimento das atividades planejadas;
- Permitir a realização de visitas técnicas que visem ao conhecimento dos espaços da SEEDF e à compreensão do seu funcionamento rotineiro por parte do corpo discente da universidade;
- Agregar experiência profissional e acadêmica à aprendizagem dos estudantes da UnDF, por meio do diálogo com professores, servidores e colaboradores da SEEDF;
- Executar projetos de intervenção elaborados e discutidos conjuntamente, com o objetivo de propor ações que visem ao endereçamento de soluções dos problemas vivenciados na Secretaria ou em órgãos relacionados;
- Articular eventos pedagógicos, momentos de imersão formativa para estudantes e professores da rede pública de ensino, no espaço da universidade e das unidades escolares, em parceria com as Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

#### 6.2. Responsabilidades da UnDF:

- Levantar dados que subsidiem a tomada de decisão quanto à projeção de oferta da formação em nível superior para os profissionais da educação básica;
- Definir os elementos que nortearão a avaliação de impacto das formações realizadas;
- Planejar as atividades a serem desenvolvidas semestralmente nas unidades escolares e administrativas da SEEDF, com divisão conforme natureza das ações cenários de prática, estágios e afins e cronograma da oferta de cursos;
- Projetar e apoiar a formação superior de profissionais da educação básica durante o período de vigência da parceria, sobretudo via cursos de pósgraduação (stricto e lato sensu);
- Garantir, no âmbito do processo formativo e de todas as ações dos estudantes durante os cenários de prática, o acompanhamento de tutor(a), professor(a) e/ou colaborador(a) da UnDF;
- Não prejudicar ou interromper, em hipótese alguma, o funcionamento e a rotina das unidades escolares e administrativas mapeadas para a realização dos referidos cenários;
- Responsabilizar-se pelo bom manuseio e pela preservação dos materiais pedagógicos e tecnológicos das referidas unidades, quando tal uso for necessário às competências voltadas ao mundo do trabalho.

# 6.3. Responsabilidades da SEEDF:

- Permitir que as ações realizadas via cenários de prática aconteçam no próprio turno de execução rotineira das unidades escolares e administrativas
  da SEEDF, assegurado o seu pleno funcionamento cotidiano, considerando a premissa de desenvolvimento de habilidades relacionadas ao mundo do
  trabalho;
- Possibilitar acesso dos estudantes da UnDF aos seguintes espaços das unidades escolares, assegurado o seu pleno funcionamento cotidiano: salas de aula; salas dos professores; salas de coordenação; salas de orientação educacional; salas de atendimento psicopedagógico; salas de recursos; salas de leitura; pátios; laboratórios; Secretaria; Direção
- Disponibilizar ao corpo discente da universidade igual acesso, estritamente nos termos deste Plano de Trabalho, às unidades de natureza especial, conveniada e outras, tais como: Escolas-Parque; Escola da Natureza; Escola Meninos e Meninas do Parque; Escola do Parque da Cidade; Escola de Música; Centro Educacional Agrourubano Ipê (Riacho Fundo II); Centros Interescolares de Língua; Creches e Centros de Primeira Infância; Bibliotecas e Teatros geridos pela SEEDF; Oficinas Pedagógicas; Núcleos de Tecnologia; Subsecretarias; Classes Hospitalares;
- Garantir pleno conhecimento dos documentos formais e públicos das unidades escolares, em forma impressa e digital, para fins de leitura e apropriação dos estudantes no âmbito dos cenários de prática, estágios e afins;
- Conceder permissão, estritamente nos termos deste Plano de Trabalho, à Unidade de Internação Provisória e aos espaços pedagógicos do Sistema Prisional, sobretudo nos cursos relacionados à área de segurança pública e defesa social;
- Autorizar o uso supervisionado dos materiais pedagógicos e tecnológicos das unidades;
- Assegurar o acesso compartilhado de salas/ambientes, compartilhado e ajustado às demais atividades cotidianas das unidades, disponíveis para as práticas educacionais propostas pela UnDF, como debates, problematizações e reuniões de feedback avaliativo, por exemplo.

#### 7. Declaração

Na qualidade de representante legal do órgão proponente, declaro, para fins de prova junto à SEEDF, sob os efeitos e as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, que impeça transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,			
Brasília.	de	de 2023	

#### Simone Pereira Costa Benck

Reitora Pro Tempore

Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF

### 8. Aprovação pelo partícipe

Aprovado,

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

### Hélvia Miridan Paranaguá Fraga

Secretária de Estado

Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEEDF



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PEREIRA COSTA BENCK - Matr.0249326-8**, **Reitor(a)**, em 01/02/2024, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA** - **Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 29/02/2024, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 132577068 código CRC= 52B2B0B4.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Governança Bloco B 2º Andar - Bairro Granja do Torto - CEP 70.636-000 - DF
Telefone(s): 34628866
Sítio - https://undf.edu.br/

04030-00000473/2023-88

Doc. SEI/GDF 132577068